



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI N.º 3.070/2.016
DE 25 DE ABRIL DE 2.016**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE SISTEMA DE LAZER – PRAÇA DE
LAZER FELIPE SANTOS CORREA”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO

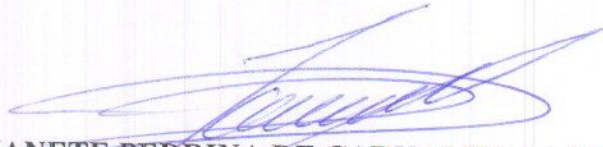
PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

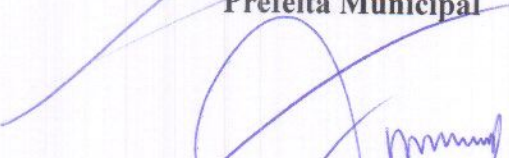
Art. 1º - O Sistema de Lazer I, do Jardim Nova Pilar III, com área total de 3.916,14 m², localizado entre a Rua João Batista de Carvalho e a Rua José Ferreira de Moura, passará a denominar-se **“Praça de Lazer Felipe Santos Correa”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

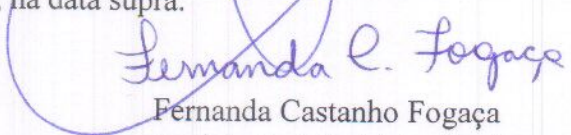
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Abril de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I